

EDITAL Nº001/2023, de 16 de janeiro de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES

O **Município de Isaias Coelho – PI**, através da Comissão Especial Organizadora, constituída conforme Portaria nº 008/2023 no uso de suas atribuições legais e visando atender ao disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e os preceitos específicos da Lei nº 8.745/93, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em caráter temporário para o cargo de **PROFESSOR**, sendo: **DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)** para o ano letivo de 2023, o qual se regerá de acordo com as disposições aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de professores conforme disposição do anexo II, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, em instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse deste município.

1.2 A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados e terão duração do ano letivo escolar, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.4 O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas atribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.5 O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preencha ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Isaias-Coelho, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.8 Às Pessoas com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare no Requerimento de Inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas do neste Edital. Para as PCD serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos

cargos que venham a surgir pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Isaiás Coelho, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.9 Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA;
ANEXO II - QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA;
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO-TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO;
ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO VITAE;
ANEXO VII- FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS;
ANEXO VIII- ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.10 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhando por uma comissão organizadora técnica, nomeada através da

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS, devendo o recurso ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, situada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, bairro Centro, Isaiás Coelho/PI, conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como conta no anexo I deste Edital, no horário de 8h00 às 13h00;

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela comissão nomeada na portaria nº 008/2023;

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no Diário Oficial das Prefeituras (<https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, do presente Edital.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E REQUISITOS

3.1 O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial das Prefeituras (<https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>), na sede da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI.

- 3.2** Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01(um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será imediatamente desclassificado.
- 3.3** As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, situada na Praça Joaquim Coelho Ferreira, nº 140, bairro Centro, Isaiás Coelho/PI, conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como conta no anexo I deste Edital, no horário de 8h00 às 13h00, em dias úteis.
- 3.4** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, anexo IV, em duas vias, devendo uma delas estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida. A ficha de inscrição estará disponível no anexo IV, deste edital, sendo responsabilidade do candidato a impressão e seu preenchimento.
- 3.5** O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, envelope tamanho Ofício contendo a cópia nítida dos documentos abaixo, devendo apresentar originais para conferência no ato da inscrição presencial.
- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Currículo Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência, dentro dos critérios do anexo VI, acompanhado do anexo VIII (ficha para pontuação da prova de título);
- 3.6** Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax condicional ou extemporânea. As inscrições serão presenciais e analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo;
- 3.7** A entrega dos títulos e demais documentos deverão ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração pública com poderes específicos;
- 3.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
- 3.9** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 3.10** O recebimento da documentação não supre a ausência de documentação necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida em nenhuma hipótese, a juntada posterior de documentos.
- 3.11** A documentação elencada no item 3, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação, a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado, que será considerado como ausente para efeito da divulgação.
- 3.12** Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de Títulos e experiência profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição.
- 3.13** Para eventual contratação os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas no § 1º, do artigo 12;
- b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não Registrar antecedentes criminais, achando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Gozar de boa saúde física e mental;
- h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladoras, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;
- i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);

3.14. A Pessoa com Deficiência – PCD, além de executar as ações previstas no subitem 3.1 a 3.13 deverá ainda:

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
- b) no ato da inscrição, obrigatoriamente, Laudo médico emitido nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes da publicação deste Edital por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo médico deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão.

3.15 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção para os cargos descritos será do tipo eliminatória/classificatória, observando-se a maior pontuação obtida pela média aritmética simples da soma das notas na etapa de análise curricular e prova didática, e consistirá nas seguintes etapas: análise dos documentos de inscrição, análise curricular e prova didática com sorteio de tema no dia da realização da dissertação.

4.2 A documentação exigida como requisito para inscrição terá caráter eliminatório. A Comissão Organizadora analisará a documentação do candidato, eliminando aquele que não apresentar documentação necessária, segundo as exigências do edital. Terão a inscrição

- deferida os candidatos que preencherem todos os requisitos para a contratação, conforme os critérios estabelecidos no Edital, sendo assim considerado APTO, sendo divulgada a lista de candidatos conforme cronograma do edital Anexo I.
- 4.3** A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 27 (vinte e sete) pontos, obtidas pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III, deste Edital devendo o currículo ser acompanhado da Ficha para Pontuação da Prova de Títulos (Anexo VIII);
- 4.4** A prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, visa apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e técnicas de ensino, constando de uma preleção, em nível fundamental, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, na área de conhecimento, componente curricular pretendido pelo candidato.
- 4.5** A prova didática será realizada perante a banca da Comissão Avaliadora, previamente nomeada através de portaria específica, que seguirá cronograma com dia e horário, seguindo ordem alfabética dos candidatos selecionados, cujo cronograma será divulgado no Diário das Prefeituras.
- 4.6** As avaliações didáticas ocorrerão de forma presencialmente em local e hora a serem informados na data da veiculação do cronograma, via publicação oficial.
- 4.7** A Comissão Organizadora deverá promover medidas de segurança com o objetivo de evitar aglomerações e garantir as medidas de segurança.
- 4.8** Para o julgamento do desempenho do candidato na Prova Didática, serão observados os seguintes critérios:
- a) Execução do plano de aula: metodologia utilizada; adequação da introdução; adequação e correção da linguagem; adequação e dosagem do conteúdo; segurança; domínio do conteúdo; organização e clareza na exposição das ideias; tempo de execução da aula e utilização de técnicas de ensino, com escore máximo igual a 5,0 (cinco);
 - b) Plano de aula: elaboração e apresentação; formulação e adequação dos objetivos; sequência do conteúdo; previsão de verificação da aprendizagem e referências bibliográficas, com escore máximo igual a 2,0 (dois);
 - c) Recursos didáticos: qualidade dos recursos escolhidos e habilidade na utilização, de pontuação máxima de 3,0 (três);
 - d) Plano de aula deverá ser elaborado de acordo com o tema selecionado por cada candidato, de livre escolha, exigindo-se apenas que seja da área de atuação do cargo ao qual concorre.
- 4.10** Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (soma dos escores de cada um dos critérios elencados nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do item 4.9 deste edital), e a nota final da Prova Didática do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros com arredondamento na primeira casa decimal.
- 4.11** A prova didática terá caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota final na Prova Didática inferior a 7 (sete) pontos.
- 4.12** Caberá aos membros da Banca Examinadora informar ao candidato o término do tempo da Prova Didática com antecedência de 5 (cinco) minutos.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao horário previsto para o início. O candidato que não comparecer ao local da prova didática no horário e local determinados será eliminado, independente do fato que tenha gerado o atraso.

4.14. Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá apresentar-se à Banca Examinadora, munido de documento original de identificação com o qual se inscreveu.

4.15 Será disponibilizado ao candidato Data Show e computador.

4.16 É de inteira responsabilidade do candidato a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental usado na Prova Didática, limitando-se a 5 (cinco) minutos o tempo de montagem e preparação antes do seu início.

4.17 A Prova Didática não poderá ser gravada e/ou filmada, cabendo apenas o registro por escrito das ocorrências relevantes ao certame.

4.18 Será eliminado do Processo Seletivo em relação à Prova Didática o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 7 (sete) pontos na Prova Didática;
- b) Não comparecer no dia, horário e local de realização da Prova Didática;

4.19 O resultado da Prova Didática será divulgado no portal de publicações oficiais do município.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

5.1 Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente de nota final, resultante do total de pontos obtidos nas duas etapas (análise curricular e prova didática). Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Isaiás Coelho/PI.

5.2 O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido nas etapas da seleção.

5.3 Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na prova didática;
- b) Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos na análise curricular;
- c) Maior idade.

5.4 Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

5.5 Os resultados serão afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, na Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, bem como divulgação no diário oficial dos municípios.

6. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas e turmas nas escolas, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Isaiás Coelho/PI.

6.2 A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo a necessidade da Rede Municipal de Ensino deste município. Os candidatos habilitados para os cursos nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

7.2 A remuneração para os professores com jornada de 20h (vinte horas) semanais será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

7.3 O candidato habilitado para um determinado curso poderá ser lotado para ministrar disciplinas de outros cursos, desde que em áreas afins.

7.4 No ato da contratação, sem prejuízo e as demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio do Processo Administrativo Disciplinar.
- e) Atender aos pré-requisitos leais e exigências contidas no corpo deste Edital.
- f) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladoras, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1 Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação da análise curricular e/ou elaboração do texto dissertativo, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.

8.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase de seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

8.3 Os Recursos devem ser entregues, exclusivamente e diretamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta no anexo I, deste edital, no horário compreendido entre 8h00 às 13h00.

8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

9. RESULTADO FINAL

9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretaria Municipal de Isaiás Coelho/PI, publicado no Diário Oficial das Prefeituras, Portal da Transparência, e afixados na sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI e da Secretaria Municipal de Educação de Isaiás Coelho/PI além de ampla divulgação em sites locais.

10. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

10.1 A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Isaiás Coelho, por meio de Edital específico afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria em comento.

10.2 O Município de Isaiás Coelho/PI, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade o serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

10.3 O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

10.4 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 3.13 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de casamento (quando for casado); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando), comprovante de conta bancária para recebimento dos vencimentos;

10.5 A lotação será realizada em conformidade a vaga pleiteada no edital;

10.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

10.7 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisitos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

10.8 Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificado, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referente a este processo seletivo por meio do site oficial do Diário Oficial das Prefeituras (<https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>).

10.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;

10.11 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de comunicação que possa, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

10.12 Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

10.13 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

10.14 Verificado a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.15 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido, neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

10.16 O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver feito sua opção, e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

10.17 O candidato contratado para prestação de serviços por tempo determinado, neste Município, fica ciente que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

10.18 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado terá duração do ano letivo escolar, prorrogável por igual período, a critério da administração;


10.19 Fica Eleito o Foro da cidade de Itainópolis/PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

10.20 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.


Isaiás Coelho-Piauí, em 16 de janeiro de 2023.


Jandira Vieira de Araújo

Presidente


Rosimar Marques da Rocha

Secretária


Nilza de Jesus Sena

Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	16/01/2023	Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, Diário Oficial das Prefeituras, Portal da Transparência, site locais
2. Impugnação do Edital	17/01/2023	Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI
3. Inscrições e Entrega dos Documentos	18/01/2023 a 20/01/2023	Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI
4. Análise dos documentos de inscrição	23/01/2023	Comissão Organizadora
5. Resultado dos aptos	23/01/2023	Comissão Organizadora
6. Resultado da Análise curricular	27/01/2023	Comissão Organizadora
7. Divulgação do Cronograma de Oitivas – Prova Didática	27/01/2023	Comissão Organizadora
8. Realização de Provas Didáticas	28/01/2023 a 30/01/2023	Local da prova: Escola Municipal Nelson Moura Fé
9. Divulgação do Resultado Preliminar da Prova didática	31/01/2023	Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, Diário Oficial das Prefeituras, Portal da Transparência, site locais
10. Resultado preliminar somatório curricular e didática	31/01/2023	Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, Diário Oficial das Prefeituras, Portal da Transparência, site locais
11. Prazo para Recurso da análise curricular e prova didática	1/02/2023 a 3/02/2023	Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI
12. Análise dos Recursos e Resultado	6/02/2023	Comissão Organizadora
13. Resultado Final	6/02/2023	Sede da Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho/PI, Diário Oficial das Prefeituras, Portal da Transparência, site locais
14. Homologação do Resultado Final da Seleção	8/02/2023	Comissão Avaliadora

ANEXO II- QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGO HORÁRIA LOTAÇÃO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E VAGA

ÁREA DE CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Professor de Artes- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia/História/ Letras/ Sociologia/Filosofia	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de Ciências- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Biologia/ Química/ Física ou áreas afins	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de Educação Física- Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de Educação Física- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de Geografia- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de História- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em História	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de Língua Portuguesa- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Letras/Português	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de Língua Inglesa- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor de Matemática- Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	Licenciatura Plena em Matemática ou Física	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Polivalência)	20h	Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior	R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)	CR

ANEXO III- TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O CARGO DE PROFESSOR

1.FORMAÇÃO ACADÊMICA			
COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOCTORADO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa	6,0	6,00
MESTRADO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	4,0	4,00
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, nacional, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	2,5	2,5
GRADUAÇÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar integralizado.	2,0	2,0
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício da docência na educação básica	Experiência profissional na área da docência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	2,00 por ano	10,00
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)			
Cursos de formações	Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de educação, com no mínimo 40 quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 03 (três) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,5
TOTAL GERAL DE PONTOS			27,00

ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023		Inscrição nº:
Nome:		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Identidade:		Órgão expedidor:
CPF:		
Título de eleitor:		Zona: Seção:
Data de Nascimento:		Telefone:
Endereço:		Cidade:
E-mail:		
Cargo pretendido:		PCD: () Sim () Não
Data da inscrição: _____ de _____ de 2023.		
Assinatura do candidato:		

VIA DO CANDIDATO

Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023		Inscrição nº:
Nome:		
CPF:		PCD: () Sim () Não
Data da inscrição: _____ de _____ de 2023.		
Assinatura do Membro da Comissão:		

ANEXO V- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº de inscrição: _____ CPF: _____

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para professores, Edital nº 001/2023, para a vaga de _____, solicito a revisão do resultado de _____ sob os seguintes argumentos:

Isaias Coelho/PI, _____, _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e a outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

Recebido em: ____/____/____

Responsável pelo

Recebimento

**ANEXO VII- TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O CARGO DE
PROFESSOR**

CANDIDATO:	
CARGO:	

1.FORMAÇÃO ACADÊMICA				
COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS (A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A))
DOUTORADO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa	6,0	6,00	
MESTRADO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	4,0	4,00	
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, nacional, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	2,5	2,5	
GRADUAÇÃO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação de Licenciatura Plena na disciplina de concorrência ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar integralizado.	2,0	2,0	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)				
Exercício da docência na educação básica	Experiência profissional na área da docência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	2,00 por ano	10,00	
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 3 ANOS)				
Cursos de formações	Participação em cursos de formação continuada e/ou eventos científicos (Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos ou equivalentes) na área de educação, com no mínimo 40 quarenta) horas e data de emissão do Certificado dentro dos últimos 03 (três) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	2,5	
TOTAL GERAL DE PONTOS			27,00	

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O Professor é o profissional que no exercício da atividade docente deve planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas; Orientar a aprendizagem do aluno; Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível de sua sala de aula; Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da LDB que são: “participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do aluno”.